



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2021  
**Decisão** : 065/2021-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.6  
**Referência** : Protocolo n° 200165080/2021  
**Interessado** : Rômulo Alexandrino Silva

**EMENTA:** Defere a expedição de certidão, conforme solicitação do profissional Engenheiro Ambiental e Agrícola Rômulo Alexandrino Silva se encontra apto a desempenhar atividades para georreferenciamento de imóveis rurais urbanos junto ao INCRA, utilizando o Modelo “1” constante na Decisão Plenária n° PL-0745/07.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 14, realizada no dia 18 de agosto de 2021 por videoconferência, apreciando o protocolo n° 200165080/2021 do profissional Engenheiro Ambiental e Agrícola Rômulo Alexandrino Silva, que trata de solicitação de emissão de Certidão para fins de Registro e Credenciamento no Incra para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, sob relatoria da Conselheira Engenheira de Pesca Magda Simone Leite Pereira Cruz; *Considerando a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando a Decisão Plenária n° PL-2087, de 03 de novembro de 2004, que reformula a Decisão Plenária n° PL-0633/2003 do Confea; Considerando a Decisão Plenária n° PL-1347, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre atribuições profissionais para atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Considerando a Decisão Plenária n° PL-0745, de 21 de setembro de 2007, que dispõe sobre os modelos de certidão de georreferenciamento de imóveis rurais. O requerente, Sr. Rômulo Alexandrino Silva, profissional Engenheiro Ambiental e Agrícola, formado em 29 de julho no ano de 2017 pela Universidade Federal do Vale do São Francisco, além de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, solicita certidão para fins de registro e credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e SIGEF para georreferenciamento de imóveis rurais para efeito do cadastro de imóveis em todo o território nacional. Considerando que o profissional requereu revisão de suas atribuições para atividades de Georreferenciamento e Geoprocessamento, sendo aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia e pelo Plenário do Crea-PE, conforme Decisão Plenária n° PL/PE 114/2021, por meio do protocolo n° 200158666/2021, voto pelo **deferimento** à requisição bem como indico o **MODELO 1** - (profissional que comprove ter cursado os conteúdos formativos citados na Decisão PL-2087/2004 por meio de cursos de pós-graduação) para emissão da CAT, pois o profissional atende ao disposto na Decisão Plenária n° PL-2087/04 e Decisão Plenária n° PL-1347/08, do Confea. **Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de agosto de 2021.

**Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador da CEAG**